**CONTRATO  PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 -** **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 39.038 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA CORONEL LUCIDORO Nº 439, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, neste ato representado pelo Gestor o Senhor NELSON LUIZ DE PAULA, que de ora em diante denominado Fundo, e o senhor RISCALA MIGUEL FADEL – CPF 004.677.589-72 daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação 08/2016/Dispensa nº 03/2016.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2016, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato**

A contratada por força do presente instrumento obriga-se DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRICULA Nº 39.038 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA, SITUADA NA RUA CORONEL LUCIDORO Nº 439, CENTRO, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega**

O presente contrato entra em vigor a partir de 04 de Janeiro de 2016, com termino em 31 de Dezembro de 2016., podendo ser prorrogado a criterio da asministração por mais 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 2.402,00 (dois mil quatroscentos e dois reais) mensal.

Em caso de prorrogação do contrato, o valor do presente contrato será reajustado apos 12 meses, a contar da data da assinatura do presente, e de acordo com o indice do IGP-M/FGV acumulado nos ultimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, sob as rubricas:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Dotação 10 3.3.90.36.15.00.00.00 –

**CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento**

Os pagamentos que trata a Cláusula Terceira deverão ser efetuados ate o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao mês vincendo, mediante apresentação de recibo.

**CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual**

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA SETIMA -   Das penalidades**

 A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;

III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;

IV.declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA  OITAVA - Foro**

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC), 11 de janeiro de 2016.

**Nelson Luiz de Paula RISCALA MIGUEL FADEL**

**Secretário Municipal de Saúde CPF: 004.677.589-72**

TESTEMUNHAS:

  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: